



LEI Nº 550/2005

SUMULA: Reestrutura o Quadro Administrativo, altera a redação do parágrafo único do artigo 5º e do artigo 13 da Lei 497/2003 e modifica os anexos I da mesma Lei.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 497/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para preenchimento de vagas para os cargos de Direção, Chefia e Assessoria, caracterizadas como Funções de Confiança e as de Cargo em Comissão de livre nomeação, no mínimo de 20% (vinte por cento), serão ocupadas preferencialmente, por servidores efetivos, de conformidade com o art. 37, V, da Constituição Federal, cujas ações caracterizem-se pela continuidade administrativa, financeira, educacional e de saúde, necessárias ao desenvolvimento da administração pública municipal”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 13 da Lei 497/2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º. – Os cargos de provimento em comissão, são providos através de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional”.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos I de que trata o artigo 44 da Lei 497/2003, que terão a forma e redação dos Anexos I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 04 de Maio de 2005.

ELIVAR CORREA
Prefeito Municipal